ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N. 087

LIVRO DE LEIS

LEI N° 2.671, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO

LEGISLATIVA PARA REPASSE DE VERBA À

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE

LORENA.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Lorena, um valor mensal de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), à título de manutenção do Pronto Socorro "Conde Moreira Lima".
- Artigo 2º A assistência a que se refere o "caput" deste artigo diz respeito às seis (6) especialidades, a saber: clínica médica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, anestesia, cirurgia geral e ortopedia.
- Parágrafo Único Fica excluída a assistência no que se refere a fisioterapia, sala de gesso e radiologia externa.
- Artigo 3º A fim de fiscalizar a boa e correta aplicação da verba referida no artigo 4º, o Diretor do Pronto Socorro será um funcionário indicado e remunerado pela Prefeitura Municipal, com cargo disponível da Unidade de Avaliação e Controle.
- Artigo 4º As despesas decorrentes desta Lei serão abertas por Decreto do Poder Executivo.

Wherada atravis a ste no 2683/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.* 088

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.671/01).

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de dezembro de 2001.

ALOISIO VIEIRA Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA Secretário Adjunto de Legislação